



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**Projeto de Lei nº 047/2017.**

### **ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, em função de suprir despesas previstas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no qual o Município é parte integrante conforme Lei nº 1.314 de 14 de junho de 2017, no valor de até **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.2.064	Manutenção do Consórcio Público – CONDER	
	3.1.71.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	720,60
	3.3.71.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.077,40
	4.4.71.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	202,00
	3.3.93.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	4.500,00

**Art. 2º** Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.052	Manutenção dos Serviços Transp. Rodoviário de Passageiros	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	6.500,00

**Art. 3º** Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.258 de 09 de junho de 2016;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.259 de 09 de junho de 2016; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.285 de 06 de dezembro de 2016 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 26 de outubro de 2017.

Renato Paulata  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### MENSAGEM Nº. 55/2017

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de meta no PPA, na LDO e na LOA 2017 e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município Tunápolis e dá outras providências.

Trata-se, da inclusão de verbas orçamentárias para custear o recém criado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, cuja ação, não estava prevista no sistema orçamentário vigente, razão pela qual necessitamos de autorização legislativa para inclusão de meta e abertura de crédito especial.

Os repasses em questão, caso aprovados, referem-se apenas ao exercício financeiro de 2017, e constituem-se de 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas iniciais de pessoal, custeio e investimentos; bem como, de 03 (três) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinadas ao custeio do programa “Água é Vida”, com o objetivo de colocar em funcionamento os equipamentos cedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, para a execução da perfuração de poços.

Salientamos ainda que ficará ao encargo do Município também as despesas de abastecimento das máquinas para a perfuração dos poços, além das despesas do sondador e seu auxiliar que terá o custo de R\$ 3,00 (três reais) por metro perfurado, assim como eventuais despesas de manutenção dos equipamentos.

Destacamos que ao aderir a novos programas previstos pelo CONDER, o Município estará encaminhando projetos de lei específicos de solicitação da abertura dos referidos créditos especiais.

Solicitamos que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, seja analisado em **Regime de Urgência**, a fim de possibilitar a cobertura das despesas especificadas, nos devidos prazos e vencimentos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tunápolis – SC, em 26 de outubro de 2017.

Renato Paulata  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**RENATO PAULATA**, Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 55/2017:

**DECLARO** existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas, no exercício financeiro de 2017 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.2.064	Manutenção do Consórcio Público – CONDER	
	3.1.71.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	720,60
	3.3.71.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.077,40
	4.4.71.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	202,00
	3.3.93.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	4.500,00

As dotações acima estão adequadas às Leis Orçamentárias Anuais e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não comprometendo as metas fiscais fixadas para o exercício, bem como para os exercícios seguintes.

**DECLARO**, também que o impacto financeiro previsto para o atual exercício será no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2018 e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício de 2019.

Tunápolis – SC, 26 de outubro de 2017.

Renato Paulata  
Prefeito Municipal